



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS A APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Lagoa Santa/MG, CNPJ nº 73.357.469/0001-56 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Sr. Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob o nº 371.628.106-91 e CI nº M-1. 083.665, SSP MG, com domicílio especial na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, e, de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, doravante denominada **CONTRATADA**, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo Superintendente da Rede Belo Horizonte Leste, Sr. Marcelo Martins Pereira, brasileiro, CPF nº 004.241.946-86, conforme procuração lavrada em notas do Cartório do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - DF, no Livro 3525-P, Folha 029, em 06/05/2022 e substabelecimento lavrado em notas do Cartório Amaral- 5º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG, no Livro 1132-P, Folha 018, em 15/06/2022, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 210/2022, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 035/2022, com fundamento no caput do Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, sendo regido pelas seguintes cláusulas:

CONDIÇÕES GERAIS

I – OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 – O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Vistoria/vistoria Técnica de Engenharia e Acompanhamento de Obras, no âmbito do produto “CAIXA Políticas Públicas”, conforme detalhado nos “Anexo I – Detalhamento dos Serviços” e “Anexo II – Detalhamento dos Preços”, sendo esses anexos integrantes deste Contrato.

1.1 - A prestação de serviços será realizada no(s) seguinte(s) empreendimento(s):



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EMPREENDIMENTO/ LOCAL	SERVIÇO(S)	INVESTIMENTO PREVISTO EM CADA EMPREENDIMENTO
Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de 123 vias no Município de Lagoa Santa	Visita/vistoria Técnica de Engenharia	R\$ 46.160.909,26
Obras de Drenagem, Urbanização e Obras Complementares	Acompanhamento de Obras	R\$ 23.820.581,35
INVESTIMENTO TOTAL PREVISTO		R\$ 69.981.490,61

1.2 – O escopo dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**, bem como a documentação a ser apresentada pelo **CONTRATANTE** e a formalização da entrega do produto constam no “Anexo I – Detalhamento dos Serviços”.

1.3 – O detalhamento dos preços dos serviços consta no “Anexo II – Detalhamento dos Preços”.

1,4 - Não é objeto deste Contrato nem responsabilidade da **CONTRATADA** a fiscalização técnica da execução das obras e serviços públicos, incluindo a verificação de itens que são afetos unicamente à relação entre **CONTRATANTE** e empresas executoras, como suficiência de equipamentos e materiais alocados nas obras e serviços, manutenção adequada de diário de obras e de canteiro de obras e verificação de itens de qualidade, atividades essas que são de responsabilidade exclusiva do profissional (engenheiro ou arquiteto) do **CONTRATANTE** identificado na respectiva ART/RRT registrada no CREA/CAU de competência.

II – ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao **CONTRATANTE**: Centro Administrativo - Rua Acadêmico Nilo Figueiredo nº 2.500, loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.239-310.

Endereço eletrônico do **CONTRATANTE**: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br.

Endereço para entrega de correspondências à **CONTRATADA**: Rua Tupinambás 486, 10º Andar - Centro - Belo Horizonte/MG, CEP 30.120-095

Endereço eletrônico da **CONTRATADA**: gigovbh01@caixa.gov.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

1 – Os serviços descritos no “Anexo I – Detalhamento dos Serviços” deverão ser executados pela **CONTRATADA** de forma direta, podendo, na medida da necessidade, ser parcialmente executados de forma indireta, permanecendo a responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.1 – A **CONTRATADA**, ao prestar os serviços técnicos destinados a apoiar a implantação

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

de políticas públicas, está amparada pelo art. 173 da Constituição da República quanto a explorar atividade econômica, e por disposição expressa em seu Estatuto Social quanto seu objeto social de prestar serviços de assessoria, consultoria, administração e gerenciamento de atividades econômicas e de políticas públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2 - A **CONTRATADA** iniciará a prestação dos serviços detalhados no “Anexo I – Detalhamento dos Serviços” em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da documentação técnica e ordem de início para o serviço a ser prestado no momento, ambos apresentados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste Contrato, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE:

- I. Encaminhar documentação técnica à **CONTRATADA** que permita a prestação dos serviços ora contratados, de acordo com relação de documentos fornecida pela **CONTRATADA**;
- II. Atestar o recebimento do serviço e encaminhar à **CONTRATADA** o documento com o ateste de recebimento assinado, no prazo previsto na Cláusula Quarta;
- III. Definir o enquadramento legal/específico para a efetivação da presente contratação e a opção pela prévia realização ou não de eventuais certames licitatórios;
- IV. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, no que for cabível, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação por ela efetuada;
- V. Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- VI. Efetuar o pagamento da tarifa conforme estipulado na Cláusula Quinta deste Contrato;
- VII. Indicar formalmente preposto para representar o **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato;
- VIII. Exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato por meio do representante especialmente designado, comunicando previamente à **CONTRATADA** a metodologia a ser utilizada;
- IX. Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços e garantir o acesso seguro da **CONTRATADA** nas dependências do **CONTRATANTE** ou local

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

da intervenção;

- X. Não utilizar, por si e por seus prepostos, o nome ou a logomarca da **CONTRATADA** sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância desta obrigação;
- XI. Providenciar a publicação do extrato deste Contrato na imprensa oficial e dos eventuais aditivos ou termo de rescisão, na forma da lei.

3.2 – DA CONTRATADA:

- I. Elaborar, em conjunto com o **CONTRATANTE**, a programação dos serviços a serem prestados, objeto do contrato;
- II. Manter, durante todo o Contrato, equipe técnica regular, qualificada e suficiente para a prestação dos serviços aqui descritos;
- III. Executar integralmente os serviços contratados, nos prazos ajustados, por meio de pessoas tecnicamente capacitadas;
- IV. Não empregar, na realização dos serviços objeto do presente Contrato, pessoas físicas ou jurídicas envolvidas nos projetos, serviços e obras licitados pelo **CONTRATANTE**, para a execução da intervenção elencada e definida, devendo prestar os serviços por intermédio de profissionais devidamente habilitados, selecionados e qualificados, na forma da legislação aplicável;
- V. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste ato;
- VI. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- VII. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na prestação dos serviços, que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução, dentro do prazo pactuado;
- VIII. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos ou de força maior, que possam impedir ou atrasar a consecução do objeto deste Contrato;
- IX. Manter, por si e por seus prepostos, completo sigilo sobre os dados, informações, documentos e pormenores fornecidos pelo **CONTRATANTE**, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste Contrato, exceto quanto aos órgãos legalmente incumbidos de fiscalização, sem a prévia autorização dada pelo **CONTRATANTE**, por escrito, obrigando-se, também, a não utilizar o nome ou a logomarca do **CONTRATANTE** sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações;

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- X. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste Contrato;
- XI. Encaminhar ao **CONTRATANTE** os Relatórios de Visita/Vistoria de Obras e os Relatórios de Acompanhamento de Obras, acompanhados dos documentos para o ateste do recebimento, após a execução de cada etapa do serviço;
- XII. No caso de serviço de Acompanhamento, fornecer ao **CONTRATANTE** relatório consolidado, conforme periodicidade previamente definida entre as partes, acompanhado da pertinente documentação sobre a evolução das obras e/ou serviços, resumindo todas as análises e acompanhamentos realizados no período;
- XIII. No caso de serviço de Acompanhamento, informar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer impropriedade e/ou irregularidade que puder ser constatada durante as vistorias de acompanhamento, podendo sugerir as correções necessárias para o fiel cumprimento das intervenções no âmbito do projeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE** adotar as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PRODUTO E ATESTE DE RECEBIMENTO

4 - Após a execução de cada etapa do serviço pela **CONTRATADA**, esta encaminhará ao **CONTRATANTE** o os Relatórios de Visita/Vistoria de Obras e os Relatórios de Acompanhamento de Obras com a conclusão da prestação do serviço, acompanhado de documento para o ateste de recebimento e informações sobre a cobrança.

4.1 – O **CONTRATANTE** tem o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar-se sobre o ateste de recebimento do produto e apresentar o documento de ateste assinado à **CONTRATADA** ou a contestação da prestação do serviço.

4.1.1 – Caso o **CONTRATANTE** não se manifeste quanto ao ateste de recebimento do produto no prazo previsto no item 4.1, a **CONTRATADA** considerará a entrega do produto como aceita pelo **CONTRATANTE** e emitirá o Ofício de Cobrança e Guia para o pagamento da tarifa.

CLÁUSULA QUINTA – DA TARIFA E FORMA DE PAGAMENTO

5 - Estima-se o valor global deste Contrato de **R\$ 309.917,84 (trezentos e nove mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme especificado no “Anexo II - Detalhamento dos Preços”.

5.1 – Os pagamentos serão realizados pelo **CONTRATANTE** por etapas, após a prestação de cada serviço pela **CONTRATADA**.

5.2 – O prazo para o pagamento da tarifa pelo **CONTRATANTE** é de até 30 dias corridos a contar do envio, por e-mail, do Ofício de Cobrança e Guia com código de barras.

5.3 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estão sujeitos à retenção na fonte, quando couber, dos tributos previstos na lei.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.4 – O **CONTRATANTE** deverá encaminhar à **CONTRATADA** os comprovantes de pagamento dos serviços e das retenções tributárias e o Comprovante Anual de Rendimentos e de Retenções na Fonte dos Impostos e Contribuições Federais.

5.5 – Ocorrendo inadimplência por parte do **CONTRATANTE** por período superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar do vencimento da obrigação, a **CONTRATADA** notificará o **CONTRATANTE** para efetuar a quitação do débito devidamente corrigido, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo esse prazo a **CONTRATADA** suspenderá a execução de todos os serviços firmados neste Contrato.

5.6 – O pagamento após o prazo estabelecido no item 5.2 sujeitará o **CONTRATANTE** ao pagamento de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, e de atualização mensal do valor cobrado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice oficial que vier a substituí-lo, calculado a partir do 1º dia útil subsequente ao vencimento até a data da efetivação do pagamento, aplicando-se como base o índice do mês anterior ao da cobrança.

5.7 – A prestação dos serviços, pela **CONTRATADA**, deverá ser encerrada nos atrasos superiores a 90 (noventa) dias corridos do vencimento da obrigação

5.8 – Caso o **CONTRATANTE** desista do contrato, antes da conclusão de todos os serviços contratados, fica obrigado a pagar os serviços já executados à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6 – Os preços dos serviços poderão ser reajustados somente após 1 (um) ano da vigência deste Contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice oficial que vier a substituí-lo.

6.1 – O reajuste dos preços dos serviços é realizado mediante termo de apostilamento, sendo dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7 - As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do **CONTRATANTE** pela dotação abaixo relacionada, em conformidade com a lei orçamentária nº 4.560 de 22/12/2020:

Ficha	Dotação
353	02.04.05.15.451.0028.1013.3.3.90.39.00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8 - O presente Contrato terá a duração de 40 (quarenta) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos.

8.1 - Eventual impedimento das partes para cumprir a etapa e o prazo contratual deve ser alegado, por escrito, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9 – No curso da execução deste Contrato caberá ao **CONTRATANTE** fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento, diretamente ou por quem vier a indicar, conforme Art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

9.1 – O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10 - Este Contrato é passível de alteração para inclusão de nova modalidade de serviços, alteração na quantidade dos serviços já contratados, reajuste dos valores e prazo de vigência, cabendo observar também o Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 quando for aplicável.

10.1 - As alterações são precedidas de solicitação pelo **CONTRATANTE**, devidamente formalizada e justificada, no mínimo 30 dias antes do término da vigência.

10.2 - No caso de acréscimo de atividades ou serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**, a alteração é precedida de reavaliação do preço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

11 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação aplicável, garantida a defesa prévia.

11.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial:

I - Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II - Lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados.

III - Atraso injustificado no início do serviço.

IV - Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

V - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

VI - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;

VII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

VIII - Supressão de serviços, por parte do **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido na Lei 8.666/93.

IX - Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela **CONTRATADA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

X- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

XI – Não liberação, por parte do **CONTRATANTE**, da área, local ou objeto para execução do(s) serviço(s), nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto

11.2 – Havendo a rescisão do Contrato, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA** relativamente à prestação dos serviços contratados.

11.3 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos de VII a XI, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

12 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

12.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, nos endereços descritos no item de CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13 – Incumbir-se-á o **CONTRATANTE** da publicação do extrato deste Contrato e subsequentes termos aditivos, de acordo com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lei nº 8.666/1993, correndo às despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14 - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

15 - O presente contrato é celebrado com fundamento no caput do Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

16- É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Lagoa Santa, 2022.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
Rogério César de Matos Avelar
Prefeito Municipal

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Marcelo Martins Pereira
CPF: 004.241.946-86

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1 - MODALIDADES CONTRATADAS

Visita/Vistoria Técnica de Engenharia
Acompanhamento de Obras

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Nome da Modalidade

Visita/Vistoria Técnica de Engenharia

2.1.1 Objetivo

2.1.1.1 Esse serviço tem o objetivo de informar o estado em que se encontra determinado empreendimento, no momento da vistoria in loco realizada por arquiteto/engenheiro da **CONTRATADA**.

2.1.1.2 Vistoria Técnica de Engenharia difere do Acompanhamento de Obra e tem por objetivo fornecer um diagnóstico pontual da obra no momento em que é realizada, já o Acompanhamento visa produzir um monitoramento permanente ao longo do seu prazo de execução.

2.1.1.3 A prestação do serviço de Acompanhamento de Obra é realizada pelos arquitetos/engenheiros da **CONTRATADA**.

2.1.2 Escopo do Serviço

2.1.2.1 Na Vistoria Técnica de Engenharia realizada em empreendimentos com obras não iniciadas (Vistoria Inicial) ocorre a avaliação da área objeto da intervenção, visando observar suas características, tais como:

- a) Condições do local de intervenção;
- b) Infraestrutura existente;
- c) Restrições físicas;
- d) Compatibilidade com a documentação apresentada;
- e) Verificação de aspectos de arquitetura ou engenharia pertinentes à manifestação do órgão ambiental e demais aspectos de engenharia e técnico-social que possam comprometer a implantação do empreendimento.

2.1.2.1.1 Também devem ser observados os seguintes itens na vistoria técnica inicial:

- a) Os aspectos relativos à topografia e acidentes geográficos que possam indicar possibilidade de riscos ao meio ambiente, à durabilidade e à estabilidade do empreendimento, e que possam repercutir na elevação do custo das obras;
- b) A existência de obras e serviços já executados anteriormente;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- c) A compatibilidade da área de intervenção com os documentos de titularidade e/ou plantas de localização e de implantação do empreendimento apresentados pelo **CONTRATANTE**, sendo que esta verificação é realizada de forma visual, sem apoio de instrumentos;
- d) Se há necessidade de realização de serviços ou obras não previstas no projeto e que sejam imprescindíveis a sua funcionalidade.

2.1.2.2 Na atividade de Vistoria Técnica de Engenharia realizada em empreendimentos com obras concluídas (Vistoria Final) devem ser observados:

- a) Condições do local de intervenção;
- b) Se a sua localização está compatível com a prevista inicialmente;
- c) O atendimento aos projetos, memoriais e especificações técnicas, com base em verificação visual (ou por meio de instrumentos de medição, se contratado pelo **CONTRATANTE**);
- d) A existência de indícios visuais ou tecnicamente comprovados de falhas executivas que comprometam o empreendimento;
- e) Aspectos específicos indicados pelo **CONTRATANTE** e pactuados antes da vistoria.

2.1.3 - Documentos a serem apresentados pelo **CONTRATANTE**

2.1.3.1 A documentação a ser encaminhada preliminarmente à **CONTRATADA** visando subsidiar a análise/vistoria será a seguinte:

- a) Lista das Ruas a serem visitadas;
- b) Peças gráficas e projetos;
- c) Memorial descritivo / especificações técnicas / termo de referência;
- d) Cronograma físico-financeiro;
- e) Orçamento discriminado;
- f) Documentação da área de implantação.

2.1.3.2 Cabe ao arquiteto/engenheiro da **CONTRATADA** verificar a pertinência da exigência de cada documento, podendo dispensá-los considerando o tipo do empreendimento em análise, além de verificar a necessidade de solicitar documento específico adicional.

2.1.4 - Conclusão do Serviço

2.1.4.1 Como produto da atividade de Vistoria Técnica de Engenharia é elaborado pelo(s) responsável(is) técnico(s) da **CONTRATADA**, Relatório de Vistoria Técnica de Engenharia adequado ao tipo de empreendimento e à necessidade do **CONTRATANTE**.

2.2 - Nome da Modalidade

Acompanhamento de Obra

2.2.1 - Objetivo



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.2.1.1. O serviço de acompanhamento de obra visa verificar a evolução física da obra permanentemente, ao longo do seu prazo de execução, conforme cronograma físico-financeiro pré-estabelecido de 36 meses de obras, constatada por meio de vistoria técnica in loco.

2.2.1.2. As vistorias técnicas deverão ocorrer com a periodicidade mensal em cada uma das frentes de obras previstas.

2.2.1.3. O Acompanhamento de Obra difere da Vistoria Técnica de Engenharia, enquanto o Acompanhamento visa produzir um monitoramento permanente da obra ao longo de todo o seu prazo de execução, a Vistoria Técnica tem por objetivo fornecer um diagnóstico pontual no momento em que é realizada.

2.2.1.4. A prestação do serviço de Acompanhamento de Obra é realizada pelos arquitetos/engenheiros da **CONTRATADA**, podendo ser utilizadas empresas credenciadas.

2.2.2 - Escopo do Serviço

2.2.2.1 - O arquiteto/engenheiro da **CONTRATADA** responsável pelo Acompanhamento da Obra verifica em análise preliminar:

- a) A compatibilidade entre os documentos de medição encaminhados e a documentação técnica existente;
- b) O licenciamento ambiental, se for o caso, observando a existência de condicionantes que interfiram na execução da obra;
- c) A existência de ART/RRT de execução e de fiscalização de obra, quando for o caso.

2.2.2.2 O arquiteto/engenheiro da **CONTRATADA** não entra no mérito técnico do projeto, de suas premissas, de seus dados de entrada, de seu dimensionamento ou de seu detalhamento, pois essas atribuições são exclusivas dos profissionais contratados pelo **CONTRATANTE** para a elaboração dos projetos, execução da obra e, se for o caso, da fiscalização do contrato, conforme ART/RRT específicas.

2.2.2.3. VISTORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO

2.2.2.3.1. A vistoria técnica é agendada pelo arquiteto/engenheiro da **CONTRATADA** juntamente aos responsáveis técnicos pela execução e/ou fiscalização da obra, porém a ausência destes não é impeditiva para a sua realização.

2.2.2.3.2. Na oportunidade deve ser constatada a evolução das obras e serviços executados e informado o estágio atual em que se encontram.

2.2.2.3.3. Na vistoria técnica, o arquiteto/engenheiro da **CONTRATADA** verifica:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) A localização do terreno, conforme indicada na documentação apresentada pelo contratante;

2.2.2.4 - CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO DO ACOMPANHAMENTO

2.2.2.4.1 - Na confrontação dos serviços executados com os indicados nos documentos da medição são apontados no Relatório de Acompanhamento os serviços:

- a) Executados em desacordo com os projetos;
- b) Com quantitativos executados a menor do que o atestado no Boletim de Medição pelo arquiteto/engenheiro fiscal da obra;
- c) Que contenham pendências ou exigências contidas no Relatório de Acompanhamento elaborado anterior, ainda em solução;
- d) Que contenham falhas executivas visíveis, bem como o grau de comprometimento dessas falhas para o andamento da obra.

2.2.2.4.2 - O acompanhamento da obra pode ser realizado através de aferição de serviços constantes dos Boletins de Medição ou por meio de marcos/eventos de pagamentos previstos no cronograma de execução (eventograma) ou mediante documentação a ser disponibilizada pelo **CONTRATANTE**, conforme acordado previamente.

2.2.3 - Documentos a serem apresentados pelo CONTRATANTE

2.2.3.1. A documentação a ser encaminhada preliminarmente à CONTRATADA visando subsidiar a análise/vistoria será definida oportunamente pelas partes, porém sugere-se os seguintes documentos:

- a) Quadro de Composição do Investimento ou documento similar;
- b) Peças gráficas e projetos;
- c) Boletim de Medição ou documento equivalente de cada etapa já concluída da obra, acompanhado de Memorial de Cálculo de cada medição;
- d) Memorial descritivo / especificações técnicas;
- e) Cronograma físico-financeiro;
- f) Orçamento discriminado;
- g) Documentação do terreno de implantação.
- h) Locais a serem visitados.

2.2.3.2. Cabe ao arquiteto/engenheiro da **CONTRATADA** verificar a pertinência da exigência de cada documento, podendo dispensá-los considerando o tipo do empreendimento em análise, além de verificar a necessidade de solicitar documento específico adicional.

2.1.4 - Conclusão do Serviço

2.1.4.1. Como produto da atividade de acompanhamento é elaborado o Relatório de Acompanhamento de Obra, adequado ao tipo de empreendimento e à necessidade do **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.1.4.2 A partir da vistoria técnica realizada, caso haja divergência entre o que foi medido pelo fiscal da obra e o aferido pelo arquiteto/engenheiro da **CONTRATADA**, essa é apontada no Relatório de Acompanhamento de Obra e evidenciada por meio de relatório fotográfico.

2.1.4.3 No caso de contrato de Execução e/ou Fornecimento que englobe várias frentes de serviços, se justificada a necessidade de acompanhamentos parciais, são elaborados tantos Relatórios parciais quantos forem necessários, sendo, ao final, produzido um Relatório de Acompanhamento Consolidado.

2.1.4.4 O Relatório Consolidado é elaborado por arquiteto/engenheiro da **CONTRATADA** e tem o objetivo de sintetizar as informações dos diversos relatórios de acompanhamento anexados.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO II – DETALHAMENTO DOS PREÇOS

1- PAGAMENTO DA TARIFA

Os serviços serão pagos após o recebimento do Ofício de Cobrança e Guia de Pagamento.

2 - PREÇOS

2.1 – Empreendimento/Localidade

As Visitas/Vistorias Técnicas de Engenharia serão realizadas em Obras de Pavimentação, Recapeamento Asfáltico de 123 em vias do município de Lagoa Santa/MG

O Acompanhamento Obras será realizado em Obras de Drenagem que serão realizadas no mesmo município.

2.2 – Os preços dos serviços praticados no âmbito deste Contrato de Prestação de Serviços serão os seguintes:

Modalidades/ Serviços	Frente	Produtos			Valor
		Etapa	Marco (Entrega)	Prazo	
Visita/Vistoria Técnica	Obras de Pavimentação/ Recapeamento de 15 vias do Município de Lagoa Santa	Inicial	Relatório de Visita/Vistoria de Obras	Até 20 dias corridos após a vistoria	R\$ 7.820,36
		Final	Relatório de Visita/Vistoria de Obras	Até 20 dias corridos após a vistoria	R\$ 7.820,36
	Obras de Pavimentação/ Recapeamento de 15 vias do Município de Lagoa Santa	Inicial	Relatório de Visita/Vistoria de Obras	Até 20 dias corridos após a vistoria	R\$ 7.820,36
		Final	Relatório de Visita/Vistoria de Obras	Até 20 dias corridos após a vistoria	R\$ 7.820,36
	Obras de Pavimentação/ Recapeamento de 15 vias do Município de Lagoa Santa	Inicial	Relatório de Visita/Vistoria de Obras	Até 20 dias corridos após a vistoria	R\$ 7.820,36
		Final	Relatório de Visita/Vistoria de Obras	Até 20 dias corridos após a vistoria	R\$ 7.820,36
	Obras de Pavimentação/ Recapeamento de 15 vias do Município de Lagoa Santa	Inicial	Relatório de Visita/Vistoria de Obras	Até 20 dias corridos após a vistoria	R\$ 7.820,36
		Final	Relatório de Visita/Vistoria de Obras	Até 20 dias corridos após a vistoria	R\$ 7.820,36
	Obras de	Inicial	Relatório de	Até 20 dias	R\$ 7.820,36



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Modalidades/ Serviços	Frete	Produtos			Valor	
		Etapas	Marco (Entrega)	Prazo		
Pavimentação/ Recapeamento de 15 vias do Município de Lagoa Santa			Visita/Vistoria de Obras	corridos após a vistoria		
		Final	Relatório de Visita/Vistoria de Obras	Até 20 dias corridos após a vistoria	R\$ 7.820,36	
	Obras de Pavimentação/ Recapeamento de 16 vias do Município de Lagoa Santa	Inicial	Relatório de Visita/Vistoria de Obras	Até 20 dias corridos após a vistoria	R\$ 7.820,36	
		Final	Relatório de Visita/Vistoria de Obras	Até 20 dias corridos após a vistoria	R\$ 7.820,36	
	Obras de Pavimentação/ Recapeamento de 16 vias do Município de Lagoa Santa	Inicial	Relatório de Visita/Vistoria de Obras	Até 20 dias corridos após a vistoria	R\$ 7.820,36	
		Final	Relatório de Visita/Vistoria de Obras	Até 20 dias corridos após a vistoria	R\$ 7.820,36	
	Obras de Pavimentação/ Recapeamento de 16 vias do Município de Lagoa Santa	Inicial	Relatório de Visita/Vistoria de Obras	Até 20 dias corridos após a vistoria	R\$ 7.820,36	
		Final	Relatório de Visita/Vistoria de Obras	Até 20 dias corridos após a vistoria	R\$ 7.820,36	
	Acompanhamento de Obras	Obras de Drenagem no Município de Lagoa Santa	01	Relatório de Acompanhamento de Obras	Até 20 dias corridos após a vistoria	R\$ 7.699,67
			02	Relatório de Acompanhamento de Obras	Até 20 dias corridos após a vistoria	R\$ 7.699,67
03			Relatório de Acompanhamento de Obras	Até 20 dias corridos após a vistoria	R\$ 7.699,67	
04			Relatório de Acompanhamento de Obras	Até 20 dias corridos após a vistoria	R\$ 7.699,67	
05			Relatório de Acompanhamento de Obras	Até 20 dias corridos após a vistoria	R\$ 7.699,67	
06			Relatório de Acompanhamento de Obras	Até 20 dias corridos após a vistoria	R\$ 7.699,67	
07			Relatório de Acompanhamento de Obras	Até 20 dias corridos após a vistoria	R\$ 7.699,67	
08			Relatório de Acompanhamento de Obras	Até 20 dias corridos após a vistoria	R\$ 7.699,67	
09			Relatório de Acompanhamento de	Até 20 dias corridos após	R\$ 7.699,67	



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Modalidades/ Serviços	Frete	Produtos			Valor
		Etapas	Marco (Entrega)	Prazo	
			Obras	a vistoria	
		10	Relatório de Acompanhamento de Obras	Até 20 dias corridos após a vistoria	R\$ 7.699,67
		11	Relatório de Acompanhamento de Obras	Até 20 dias corridos após a vistoria	R\$ 7.699,67
		12	Relatório de Acompanhamento de Obras	Até 20 dias corridos após a vistoria	R\$ 7.699,67
		13	Relatório de Acompanhamento de Obras	Até 20 dias corridos após a vistoria	R\$ 7.699,67
		14	Relatório de Acompanhamento de Obras	Até 20 dias corridos após a vistoria	R\$ 7.699,67
		15	Relatório de Acompanhamento de Obras	Até 20 dias corridos após a vistoria	R\$ 7.699,67
		16	Relatório de Acompanhamento de Obras	Até 20 dias corridos após a vistoria	R\$ 7.699,67
		17	Relatório de Acompanhamento de Obras	Até 20 dias corridos após a vistoria	R\$ 7.699,67
		18	Relatório de Acompanhamento de Obras	Até 20 dias corridos após a vistoria	R\$ 7.699,67
		19	Relatório de Acompanhamento de Obras	Até 20 dias corridos após a vistoria	R\$ 7.699,67
		20	Relatório de Acompanhamento de Obras	Até 20 dias corridos após a vistoria	R\$ 7.699,67
		21	Relatório de Acompanhamento de Obras	Até 20 dias corridos após a vistoria	R\$ 7.699,67
		22	Relatório de Acompanhamento de Obras	Até 20 dias corridos após a vistoria	R\$ 7.699,67
		23	Relatório de Acompanhamento de Obras	Até 20 dias corridos após a vistoria	R\$ 7.699,67
		24	Relatório de Acompanhamento de Obras	Até 20 dias corridos após a vistoria	R\$ 7.699,67
TARIFA TOTAL					R\$ 309.917,84

CONTRATO 147-2022 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 2666b2e7-bf46-465c-9c23-95fd4c0161b3



Assinaturas

-  Alessxander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Alessander Rodrigues B. Silva*
-  Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento *Sthefany Caroline G. de Oliveira*
-  Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Sthefany Caroline G. de Oliveira*
-  Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Maria Aparecida Pires de Moura*
-  Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Maria Aparecida Pires de Moura*
-  MARCELO MARTINS PEREIRA:00424194686
Certificado Digital
juliana.ferreira@caixa.gov.br
Assinou como parte
-  Rogerio Cesar de Matos Avelar
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte *Rogerio Cesar de Matos Avelar*

Eventos do documento

27 Oct 2022, 14:38:53

Documento 2666b2e7-bf46-465c-9c23-95fd4c0161b3 **criado** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-10-27T14:38:53-03:00

27 Oct 2022, 14:39:51

Assinaturas **iniciadas** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-10-27T14:39:51-03:00

31 Oct 2022, 15:48:37

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 41086) -
Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2022-10-31T15:48:37-03:00

31 Oct 2022, 16:02:53

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Acusou recebimento** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 17518) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-10-31T16:02:53-03:00

31 Oct 2022, 16:03:33

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **JULIANA.FERREIRA@CAIXA.GOV.BR** - DATE_ATOM: 2022-10-31T16:03:33-03:00

31 Oct 2022, 16:04:11

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **JULIANA.FERREIRA@CAIXA.GOV.BR** para **juliana.ferreira@caixa.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-10-31T16:04:11-03:00

31 Oct 2022, 16:05:08

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gabinete@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-10-31T16:05:08-03:00

31 Oct 2022, 16:34:27

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCELO MARTINS PEREIRA:00424194686 **Assinou como parte** Email: juliana.ferreira@caixa.gov.br. IP: 200.201.163.8 (200.201.163.8 porta: 49334). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5,OU=A3,CN=MARCELO MARTINS PEREIRA:00424194686. - DATE_ATOM: 2022-10-31T16:34:27-03:00

05 Nov 2022, 17:36:57

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 26918) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE_ATOM: 2022-11-05T17:36:57-03:00

07 Nov 2022, 08:41:28

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 18348) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-11-07T08:41:28-03:00

07 Nov 2022, 09:27:25

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 19046) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2022-11-07T09:27:25-03:00



07 Nov 2022, 09:27:32

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 19046) -
Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2022-11-07T09:27:32-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a2f630f9fb37f361617d101bf9cf41397c1b93e26f97b322e8f7bf4abeb5beab

(SHA512):8a79c051c133d7058e170a3b65a7f86afac9eacc379f1b5c3d73da9728bf25cd73aa16d261f45f7e873ed1b4d84515510c3ebff0b7edb3cecc745f7e88f342ff

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign